ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

I – APRESENTAÇÃO DO SETOR E CONTEXTO

Desde 2022, o Brasil conseguiu reduzir sua taxa de pobreza, que ficou em 21,5% em 2023, graças a uma redução significativa no desemprego e à expansão de programas sociais. Em 2024, pelo terceiro ano consecutivo, o crescimento econômico superou as previsões, atingindo 3,4%.

No entanto, o Brasil continua a ser um dos países mais desiguais da América Latina. Essas desigualdades afetam particularmente as regiões Norte e Nordeste do país, que apresentam altas taxas de pobreza, menor acesso a serviços básicos, emprego informal e acesso limitado a crédito. Neste contexto, a União Federativa do Brasil tem implementado políticas públicas de redistribuição e equalização para promover a recuperação socioeconômica dos estados mais vulneráveis e harmonizar gradualmente os níveis de desenvolvimento em nível nacional.

O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), criado em 2023, estabeleceu a terceira Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) em 2024. A PNDR é implementada nas três regiões prioritárias Norte, Nordeste e Centro-Oeste de acordo com as necessidades e prioridades locais. As superintendências regionais, SUDENE, SUDAM, SUDECO, são assim responsáveis por elaborar planos de desenvolvimento regional (PRDA para a Amazônia, PRDNE para o Nordeste, PRDCO para o Centro-Oeste) aprovados pelo congresso brasileiro.

Entre os instrumentos financeiros disponíveis para o MIDR e as 3 superintendências regionais para implementar a PNDR estão os três Fundos de Desenvolvimento Regional (FDRs). As três superintendências regionais são, portanto, encarregadas de aprovar investimentos aos quais serão alocados recursos subsidiados dos FDRs. Uma vez que essas superintendências validam os investimentos, os recursos do FDR são transferidos para os Bancos Operadores. Esses bancos então emprestam os fundos para apoiar investimentos do setor privado que estejam em linha com os planos de desenvolvimento regional.

Os recursos dos FDRs são determinados anualmente pela lei orçamentária anual (LOA). No entanto, desde 2018, nenhum novo crédito foi alocado pelo governo federal aos FDRs. Essa falta de novos recursos limita a capacidade de mobilização dos FDRs. Em busca de parceiros para aumentar os volumes de financiamento e a eficácia dos três FDRs, o MIDR recorreu à comunidade doadora, incluindo a AFD. Além de fornecer recursos financeiros adicionais, o MIDR busca dar aos FDRs um papel mais proeminente na promoção de economias sustentáveis e na redução das desigualdades regionais. Isso envolve, em particular, uma diversificação setorial dos investimentos financiados pelos FDRs.

II – PROPÓSITOS DA FACILIDADE

O Projeto visa contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável das três regiões mais desfavorecidas através do apoio ao MIDR. Mais especificamente, buscam-se os seguintes objetivos:

- Aumentar a capacidade financeira dos três FDRs (Norte, Nordeste e Centro-Oeste);
- Contribuir para o desenvolvimento de financiamento diversificado e sustentável nas três regiões de desenvolvimento prioritário.

O Projeto será financiado com um empréstimo soberano de EUR 300 milhões e um programa de cooperação técnica (fundos não reembolsáveis da AFD).

III – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Cada Empréstimo Elegível deverá cumprir critérios de elegibilidade específicos. Os critérios são detalhados no Manual Operacional.

Nota bene: o Manual Operacional pode ser atualizado se necessário durante a implementação da Facilidade, mediante acordo entre o Credor e o Mutuário.

Os Investimentos Elegíveis serão compostos por despesas de capital, incluindo impostos.

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE TÉCNICA

- A Facilidade deverá financiar investimentos nos seguintes setores:

- Abastecimento de água, saneamento e gestão de águas residuais

- Gestão de resíduos sólidos

- Agricultura sustentável e pecuária sustentável

- Cidades sustentáveis e inteligentes

- Energia renovável

- Transporte e mobilidade limpos

- Saúde e Educação

Outros setores, desde que sejam consistentes com os objetivos e o escopo do Projeto, tais como Concessões Florestais para áreas degradadas e preservação ambiental, podem ser incluídos no Manual Operacional a ser acordado entre as Partes.

O Mutuário deverá envidar seus melhores esforços para limitar a participação dos Empréstimos Elegíveis para o setor de energia renovável a 50%.

Os investimentos e critérios para mitigação e adaptação são apresentados abaixo e detalhados no Manual Operacional.

- **Critérios de mitigação climática**

Conforme estabelecido nos Princípios Comuns para Rastreamento de Financiamento de Mitigação de Mudanças Climáticas do IDFC/MDBs, um projeto contribui para a mitigação quando é demonstrado que (i) gera reduções líquidas substanciais nas emissões de GEE ao longo de sua vida útil ou (ii) permite atividades transitórias ou capacitadoras em direção a uma economia neutra em termos de clima. Para cada investimento em mitigação climática, a pegada de carbono deve ser medida considerando o escopo 1 e o escopo 2, enquanto o escopo 3 deve ser calculado quando a informação estiver disponível.

- **Critérios de adaptação climática**

Investimentos que levem à limitação da vulnerabilidade de ativos, pessoas e ecossistemas aos impactos das mudanças climáticas e riscos relacionados ao clima são considerados como contribuintes para a adaptação, mantendo ou aumentando a capacidade e a resiliência adaptativas.

De acordo com os Princípios Comuns para Rastreamento de Financiamento de Adaptação a Mudanças Climáticas do IDFC/MDBs, para que um projeto seja contabilizado como "clima/adaptação", uma análise deve demonstrar que o projeto contribui potencial e intencionalmente para a redução dos riscos e vulnerabilidades identificados.

Para cada investimento elegível, a contribuição de adaptação climática (em %) deve ser determinada de acordo com os Princípios Comuns para Rastreamento de Financiamento de Adaptação a Mudanças Climáticas do IDFC/MDBs.

Orientações são fornecidas na tabela abaixo (última coluna). No total, os Investimentos Elegíveis deverão trazer uma contribuição total de **mitigação e/ou adaptação climática** de, pelo menos, 70% do montante da Facilidade.

Os Investimentos Elegíveis deverão ser avaliados em relação aos riscos e vulnerabilidades climáticas físicas existentes e futuras na área de investimento, considerando os cenários de longo prazo mais conservadores do IPCC, e levando esses riscos e vulnerabilidades em consideração em seu design.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

Investimentos em setores listados na Lista de Exclusões da AFD (Anexo 3) não podem constituir Investimentos Elegíveis.

Além disso, para ser qualificado como um Investimento Elegível, um investimento deverá:

- Não financiar direta ou indiretamente os seguintes setores: petróleo e gás, carvão, cimento, mineração e petroquímica.

- Não desencadear qualquer desmatamento ou perturbação de áreas prioritárias de biodiversidade (em particular florestas protegidas, zonas húmidas/áreas alagadas protegidas ou outras áreas protegidas).

Ademais, cada investimento terá de ser avaliado pelos Bancos Operadores de um ponto de vista de risco ambiental, social e climático. Todo investimento classificado como A ou B+ deverá cumprir as normas E&S (Ambientais e Sociais) do Banco Mundial. A conformidade com as normas do Banco Mundial deverá ser demonstrada para que o Credor autorize a alocação do investimento na Facilidade.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE GEOGRÁFICA

A Facilidade irá respeitar a seguinte alocação:

- Um mínimo de EUR 120 milhões alocado para a região Nordeste.

- Um máximo de EUR 90 milhões alocado para a região Norte.

- Um máximo de EUR 90 milhões alocado para a região Centro-Oeste.

- Um mínimo de 10 investimentos deverá ser alocado na Facilidade.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE FINANCEIRA

Prazo (tenor) mínimo dos Empréstimos Elegíveis: 6 anos.

Para ser alocado na Facilidade, o investimento deve atender aos critérios de elegibilidade acima mencionados e ter sido aprovado por uma superintendência no máximo 3 meses antes da assinatura do Contrato da Facilidade de Crédito.